

## **RESOLUÇÃO FAZATLETA N° 04/2016**

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos no Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia-Fazatleta e dá outras providências.

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - Fazatleta, em reunião realizada em 20 de junho de 2016,

Resolve

**Art. 1º** - Aprovar critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos esportivos no Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia – Fazatleta, referentes ao exercício de 2016.

**Art. 2º** - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Gerenciadora do Fazatleta – COMGER.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2016, publicada no DOE em 15 de abril de 2016.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de junho de 2016.

**ELIAS NUNES DOURADO**

Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA

### **CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO ESTADO DA BAHIA – FAZATLETA.**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS**

O projeto consiste na apresentação de proposta de incentivo e documentação constante no art. 4º do Decreto nº 9.609 de 24 de outubro de 2005 que devem ser entregues na Secretaria Executiva do programa. O projeto será apreciado pela Comissão Gerenciadora- COMGER, conforme diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, após conferência documental, análise técnica e financeira regular emitida pela Secretaria Executiva, Comissão Técnica - CONSTEC e Secretaria da Fazenda- SEFAZ.

As regras de participação contidas nesta Resolução devem ser observadas pelo proponente e estão dispostas conforme Tipos de Projeto a seguir.

#### **CAPITULO I – PROJETOS DE INCENTIVO DE ATLETAS E EQUIPES**

##### **I - DO PROPONENTE – REQUISITOS**

Serão apreciadas as propostas de incentivo fiscal aos atletas e/ou equipes que se encontrem ranqueados pelas respectivas Federações e Confederações de cada modalidade.

### **I.1- Para Atletas**

1.1 Os critérios para aceitação do ranking de atletas serão condicionados a uma participação mínima por modalidade:

- a) Até o terceiro lugar no ranking Estadual [mínimo de 6 (seis) atletas participantes];
- b) Até o décimo lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano [mínimo de 12 (doze) atletas participantes];
- c) Até o décimo quinto lugar no ranking Mundial;
- d) Ranking Olímpico e Paralímpico.

1.2 Para os atletas maiores de 21(vinte e um) anos serão apreciados o ranking absoluto (geral).

1.3. Excepcionalmente serão avaliados pela COMGER projetos de atletas com ranking mundial, categoria geral/absoluto, que estejam entre os 5 (cinco) primeiros colocados das modalidades esportivas que não façam parte do Sistema Desportivo Nacional.

2. Será aceito ranking do ano imediatamente anterior para campeonatos realizados anualmente e para campeonatos realizados em períodos distintos será considerado o ranking do ultimo evento (Exemplo: Olímpico/Paralímpico/Mundial);

3. Os atletas deverão estar inscritos há pelo menos 1 (um) ano na respectiva Federação Baiana da sua modalidade esportiva;

3.1. Apenas atletas com Ranking nacional ou internacional (olímpico e paralímpico) poderão pleitear o incentivo do programa, caso já tenham feito parte de mais de uma Federação no mesmo ano (limitada a uma troca de Federação por ano);

4. O atleta não poderá representar outro Estado da República Federativa do Brasil ou outro País durante o período de vigência do projeto sob pena de devolver o valor total do projeto aprovado pela COMGER; Caso seja transferido para outra Unidade Federativa, ficará o atleta, obrigado a encerrar o projeto e prestar conta do que foi executado.

### **I.2- Para Equipes**

1.2 Os critérios para aceitação do ranking de equipes serão condicionados a uma participação mínima por modalidade:

- a) Até o segundo lugar no ranking Estadual [mínimo de 6 (seis) equipes];
- b) Até o terceiro lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano [mínimo de 12 (doze) equipes];
- c) Até o oitavo lugar no ranking Mundial, Olímpico e Paralímpico.

## **II - DO ORÇAMENTO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

## **II.1 Valores referenciais Máximos de Incentivo Fiscal**

1. O cronograma de desembolso a ser apresentado pelo Proponente deverá seguir os valores referenciais máximos para incentivo de projetos, com base na Unidade Padrão (UP) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.1 Os valores referenciais máximos para incentivos de projetos de atletas correspondentes a 80% do valor total do projeto, conforme ranking:

- a) Estadual - 80 UP
- b) Nacional - 120 UP
- c) Sul-americano/Pan-Americano-140 UP
- d) Mundial - 260 UP
- e) Olímpico e Paralímpico - 300 UP

1.1.1 Os valores referenciais acima discriminados estarão limitados às seguintes faixas etárias do atleta:

- a) 12 – 13 anos: 70% se ranking estadual; 100% para demais ranking
- b) 14-15 anos: 90% se ranking estadual; 100% para demais ranking
- c) Acima de 15 anos – 100% para todos os rankings

1.2 Os valores referenciais máximos para incentivos de projetos de equipes correspondentes a 80% do valor total do projeto, conforme ranking:

- a) Estadual - 110 UP
- b) Nacional - 190 UP
- c) Sul-americano/Pan-Americano-230 UP
- d) Mundial - 360 UP

§1º Nos casos de atletas ou equipes, a aplicação dos limites estabelecidos, será baseada no “ranking” de melhor classificação, para efeito dos valores de incentivos dos projetos contemplados.

## **II.2. Provas passíveis de contemplação**

2. Na elaboração de Proposta de Incentivo, deverão ser observadas em cada âmbito, as provas consideradas oficiais constantes no calendário do respectivo Sistema Confederativo, seja entidade estadual, nacional e internacional, tanto para efeito de “ranking” como de custeio na participação em eventos, para pagamento das suas despesas;

## **II.3 Plano de despesas**

1. Deverão ser pleiteadas no Cronograma de Desembolso somente gastos previstos no Plano de Despesas (ANEXO I).

1.1 Não serão admitidas despesas com manutenção de equipamento esportivo;

1.2 O custo dos itens Equipamentos e Uniformes para atletas e equipes não poderá ultrapassar 25% (vinte cinco por cento) do valor total do projeto;

### II.3.1) Diárias

4. Para projeto de atletas as despesas relativas às diárias de viagens nacionais e internacionais, deverão seguir os seguintes parâmetros:

- **NACIONAL**

- a) No Estado - R\$ 115,00
- b) Brasília, Manaus, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte - R\$ 230,00.
- c) Recife, Natal, Porto Alegre, Belém, Fortaleza - R\$ 219,00
- d) Demais Capitais - R\$ 207,00
- e) Demais Cidades com mais de 200.000 habitantes - R\$ 184,00

- **INTERNACIONAL**

- a) América do Sul e Central, África, Ásia e Oceania - US\$ 260,00\*
- b) América do Norte, Europa e Oriente Médio US\$ 310,00\*
- c) Japão e Hong Kong - US\$ 370,00

4.1 Na diária internacional, os valores referem-se a dólares americanos e a conversão será baseada na cotação comercial fornecida pelo Banco Central.

5. Tratando de modalidade coletiva ou equipes de atletas de esporte individual, as diárias corresponderão a 50% (cinquenta por cento) dos valores acima citados.

### II.3.2) Remuneração do Técnico

6. A remuneração mensal do técnico terá como referenciais máximos:

- a) Atletas de ranking Estadual e Nacional - R\$ **880,00** (oitocentos e oitenta reais)
- b) Atletas de ranking Sul-americano/Pan-americano, Mundial, Olímpico/Paralímpico e para Equipes - R\$ **1.600,00** (hum mil e seiscentos reais).

6.1 O técnico poderá acompanhar no máximo 5 (cinco) atletas ou 1 (uma) equipe que fizer parte do programa.

### II.3.3) Remuneração mensal do Atleta (Bolsa Auxílio)

7. A previsão de pagamento de bolsa-auxílio, está condicionada à aprovação da Comissão Gerenciadora, nas condições indicadas abaixo:

- I. O valor da bolsa auxílio, para atletas menores de 18 (dezoito) anos, não poderá ser superior a **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais);
- II. Para atletas maiores de 18 (dezoito) anos, a bolsa auxílio será adotada segundo os seguintes valores:
  - a) Estadual – R\$ 1.000,00
  - b) Nacional – R\$ 1.250,00
  - c) Sul-americano/Pan-Americano- R\$ 1.560,00
  - d) Mundial - R\$ 2.000,00

e) Olímpico e Paralímpico - R\$ 3.000,00

III. Para aplicação nas modalidades coletivas, serão observados os seguintes critérios:

- a) O valor da bolsa auxílio de cada atleta será de 50% (cinquenta por cento) dos valores acima;
- b) Em competições inferiores há 90 (noventa) dias não será admitido o pagamento da bolsa-auxílio;

8. É obrigatória a contratação de seguros de vida e acidentes pessoais no primeiro mês de execução de projeto de atletas e durante a realização de eventos.

## **CAPITULO II – PROJETOS DE INCENTIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

### **I - DO PROPONENTE – REQUISITOS**

Podem apresentar projetos pelo mecanismo de incentivo fiscal para realização de eventos esportivos as pessoas jurídicas públicas ou privadas de natureza desportiva, com ou sem fins lucrativos (empresas, cooperativas, fundações, ONGs, etc), que tenham atuação na área esportiva, e diretamente responsável pela promoção e execução do projeto ou atividade esportiva a ser beneficiada pelo incentivo fiscal.

Serão aceitos eventos esportivos que visem à promoção do esporte amador cuja avaliação do mérito técnico será realizada pela Comissão Técnica - Constec.

### **II-DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Nos casos de eventos, os respectivos projetos deverão ser apresentados, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para realização dos mesmos e estes eventos devem constar no calendário esportivo da federação correspondente.

### **III - DO ORÇAMENTO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1. O valor referencial máximo para incentivos de projetos de eventos correspondentes a 80% do valor total do projeto, corresponderá a 1.000 UP. A base na Unidade Padrão (UP) é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. O Valor Máximo de incentivo fiscal na realização de projetos de eventos por proponente, correspondentes a 80% do valor total do projeto, não poderá ultrapassar o valor de 1.600UP.

3. Serão somente aceitos os gastos conforme Plano de Despesas anexa (ANEXO II).

4. Será obrigatória a apresentação de no mínimo três orçamentos quando houver contratação de serviços e compras de equipamentos e/ou materiais esportivos;
5. Somente será autorizada a cobrança de taxa de inscrição ao público se a obtenção da receita for investida integralmente na realização do evento a ser incentivada pelo Programa, sujeita a prestação de contas e penalidades em caso de descumprimento previstas nesta Resolução.
- 6) O valor máximo previsto para o grupo de despesas técnico administrativas não poderá ultrapassar 15% do total do projeto;
- 7) O valor previsto para o grupo de despesas com comunicação institucional está limitado a 20 % do valor total do projeto;
- 8) - As despesas com profissionais especializados deverão ser apresentadas em forma de CUSTO/HORA TÉCNICA.

### **CAPITULO III – PROJETOS DE INCENTIVO RELATIVOS A CONSTRUÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

Os projetos de incentivo referentes à construção de equipamentos esportivos deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à Coordenação de Obras da Superintendência de Desporto do Estado da Bahia – SUDESB, para devida avaliação e emissão de parecer técnico, antes de serem submetidos à COMGER.

**A condição prévia para autorização do incentivo fiscal será a doação do equipamento esportivo a ser construído e seu respectivo terreno ao Governo do Estado.**

### **CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS GERAIS DOS PROJETOS**

1. O projeto deverá ser entregue em formulário próprio do programa (proposta de Incentivo (duas vias), Cronograma de Desembolso das Despesas do Projeto, Ficha Cadastral do Patrocinador), devidamente preenchido, digitado e acompanhado de cópia em meio magnético, devendo ser assinado por proponente habilitado civilmente, residente e/ou domiciliado na Bahia;
2. Deverá ser apresentado o calendário esportivo emitido pela respectiva Federação ou Confederação, no caso de atletas, que comprove os eventos relacionados no cronograma de desembolso das despesas do projeto;
3. Deverá ser apresentada declaração de interesse, currículos e cópia da carteira do respectivo conselho de classe dos profissionais envolvidos com o projeto;
4. Cópia de documentos do atleta, do proponente e do patrocinador que devem constar no projeto:
  - a) Atleta: RG, CPF, currículo esportivo contendo sua prática esportiva nos últimos três anos;
  - b) Proponente: RG, CPF, comprovante de residência atual;
  - c) Patrocinador: Contrato Social e última alteração, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do responsável pela empresa. Se procurador: procuração pública, CPF e RG;
5. Apresentar comprovante de nível de escolaridade do atleta;

- a) Quando atleta em idade escolar, apresentar atestado de matrícula e frequência.
- 6) Apresentar declaração de disponibilidade de equipamento esportivo, necessário à execução do projeto e sua respectiva ficha técnica, quando se tratar de eventos;
- 7) Apresentar o regulamento do evento, nos casos de competições, referendado pela federação ou confederação correspondente;
- 8) Apresentar detalhamento dos itens constantes no cronograma de desembolso das despesas do projeto, no caso de evento;
- 9) Os eventos, além de serem reconhecidos pelas respectivas Confederações e/ou Federações deverão fazer parte da contagem de ranking dos atletas para o campeonato baiano ou brasileiro oficialmente reconhecido pela Confederação e/ou Federação esportiva;
- 10) O Atleta ou Equipe que estiver participando do Programa de Incentivo (Fazatleta) é obrigado a participar, se convocado, para Seleção Baiana ou para os Jogos Escolares da Juventude (JEJ) de sua categoria.

## **CAPITULO V – DOS CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO DE MARCAS**

1. Todo o material de divulgação (cartazes, folder, outdoor, convite, estandarte, propaganda, internet, camisas, uniformes ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado a Secretaria do Fazatleta com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças.

2. Os materiais de divulgação deverão estar fielmente de acordo com os aprovados pela Secretaria do Fazatleta. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do proponente, projeto ou atleta e a devolução referente as despesas de divulgação do projeto.

## **SEÇÃO II**

### **DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA**

1. Os projetos de Atletas/Equipe devem ser apresentados na sua totalidade, sendo admitida a sua suplementação, a qual será priorizada, desde que tenha sido alcançado índice técnico que a justifique;
2. Os projetos em andamento terão prioridade para aprovação desde que tenham alcançado as metas técnicas;
3. A continuidade do projeto, desde que conste no calendário oficial da respectiva entidade abrangente que administre a modalidade e que considere aspectos técnicos classificatórios;
4. Quando da suplementação de projetos, esses serão submetidos prioritariamente ao seu relator original, seguindo-se a partir daí os demais procedimentos;
5. O benefício e o impacto sócio-cultural e econômico da realização do projeto;
6. O perfil profissional e o objeto social do proponente, quando pessoa jurídica;

7. A comparação com projetos similares apreciados pela Comissão;
8. A priorização de projetos que privilegiem despesas com o próprio atleta;
9. Análise do cadastro do proponente e do dirigente;
10. A contemplação do atleta com bolsa-auxílio estará condicionada, prioritariamente, as suas necessidades socioeconômicas, seus méritos e potencialidades esportivas, e a relevância das metas estabelecidas, avaliadas pelas declarações contidas no projeto, no currículo esportivo e da análise técnica do projeto realizada pela CONSTEC;
11. A avaliação dos novos projetos será feita mediante análise do cumprimento das metas e objetivos propostos conforme projeto anterior.
12. Deverão ser observados os limites de proporcionalidade de incentivo por valor de Projeto para fins de enquadramento, conforme a seguir:

<b>FAIXAS</b>	<b>INCENTIVO</b>	<b>PATROCINADOR</b>
ATLETA	<b>80%</b>	<b>20%</b>
EVENTO	<b>80%</b>	<b>20%</b>
CONSTRUÇÃO	<b>80%</b>	<b>20%</b>

- 13) Para enquadramento nas faixas da tabela acima, será considerado o valor total do projeto, compreendendo-se como tal, o montante da proposta original acrescido da suplementação caso venha a existir;
- 14) O valor total dos projetos obedecerá a critérios de proporcionalidade com base nos meses de utilização dos recursos pelos Atletas/Equipe;
- 15) No caso de eventos, o enquadramento se efetivará pela sua natureza esportiva, data ou datas subseqüentes e contínuas de realização, ainda que, seus proponentes, modalidades e locais de ocorrência sejam diferentes.
- 16) Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pela COMGER.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO CONSELHO TÉCNICO (CONSTEC)**

Serão avaliados os méritos técnicos dos projetos, verificando a adequação, progressividade, exequibilidade da proposta técnica no que concerne a equipamentos, assessorios, treinamentos e calendário das competições, emitindo parecer técnico avaliativo.

## ANEXO I

## Projetos de Incentivos de Atletas e Equipes

<b>PLANO DE DESPESAS</b>
<b>1- Despesas Financeiras</b>
<b>1.1 – Serviços Bancários</b>
<b>2 – Despesas Técnicas</b>
<b>2.1 – Mensalidade Academia/Clube</b>
<b>2.2 – Bolsa Auxílio</b>
<b>3 – Comissão Técnica</b>
<b>3.2 – Técnico</b>
<b>4 – Assistência Médica</b>
<b>4.1 – Seguro Nacional (Saúde e Odontológico)</b>
<b>4.2 – Seguro de Vida e Acidentes Pessoais</b>
<b>5 – Suplementos Nutricionais</b>
<b>5.1 – Vitaminas e Isotônicos</b>
<b>6 – Material Esportivo</b>
<b>6.1 – Uniformes</b>
<b>6.2 – Aplicação das Marcas (conforme layout do manual de identidade visual)</b>
<b>6.3 – Acessórios Pessoais Esportivos</b>
<b>6.4 – Equipamentos</b>
<b>7 – Despesas com Competição</b>
<b>7.1 – Inscrição</b>
<b>7.2 – Taxas</b>
<b>7.4 – Aluguel de Equipamentos</b>
<b>8 – Despesas de Viagens</b>
<b>8.1 – Passagem Atleta</b>
<b>8.2 – Diária Atleta – Hospedagem/Traslado/Alimentação</b>
<b>8.3 – Passagem Técnico</b>
<b>8.4 – Diária Técnico</b>
<b>8.5 – Transporte de Equipamentos</b>
<b>8.6 – Seguro de Transporte de Equipamentos</b>
<b>9.0 – Comunicação e Marketing do Atleta, Estado e Empresa Patrocinadora</b>

## ANEXO II

## Projetos de Incentivos de Eventos

<b>PLANO DE DESPESAS</b>
<b>1- Despesas Financeiras</b>
<b>1.1 – Serviços Bancários</b>
<b>2 – Despesas Técnicas</b>
<b>2.2 – Aluguel de Equipamentos (Quando evento todos os níveis)</b>
<b>3 – Comissão Técnica</b>
<b>3.1 - Gestor Técnico-Desportivo (profissional de educação física, inscrito no CREF que responderá tecnicamente pela execução do projeto e que será indicado pelo proponente)</b>
<b>3.2 – Coordenador Administrativo/ Suporte Técnico</b>
<b>4.2 – Seguro de Vida e Acidentes Pessoais</b>
<b>5.1 – Vitaminas e Isotônicos</b>
<b>6 – Material Esportivo</b>
<b>6.1 – Uniformes</b>
<b>6.2 – Aplicação das Marcas (conforme layout do manual de identidade visual)</b>
<b>6.4 – Equipamentos</b>
<b>7.2 – Taxas</b>
<b>7.3 – Taxa de Arbitragem</b>
<b>7.4 – Transportes (Fretes e Carretos)</b>
<b>7.5 – “Permit” Entidades Esportivas</b>
<b>7.6 – Aluguel de Equipamentos</b>
<b>8.5 – Transporte de Equipamentos</b>
<b>8.6 – Seguro de Transporte de Equipamentos</b>
<b>9 – Outras Despesas</b>
<b>9.1 – Comunicação Institucional</b>